



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA

**RESOLUÇÃO Nº 45 DO CONSELHO SUPERIOR,
DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.**

Autoriza a retomada das atividades acadêmicas e administrativas de forma presencial no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (IFSertãoPE), a partir de 15 de outubro de 2021.

A Reitora do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO (IFSertãoPE), no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto Presidencial de 13/04/2020, publicado no D.O.U. de 13/04/2020, Seção 2 – Extra.

CONSIDERANDO:

- A Resolução CNE/CP nº 2, de 5 de agosto de 2021, que institui diretrizes nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar; e
- A Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 90, de 28 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a retomada presencial das atividades acadêmicas e administrativas no âmbito do IFSertãoPE, a partir de 15 de outubro de 2021.

Art. 2º O retorno às atividades presenciais autorizado por esta Resolução deverá ocorrer de forma gradativa, com base nas recomendações contidas nos seguintes documentos orientativos:

- I - [medidas de Biossegurança](#) para Retorno às Atividades Acadêmicas e Administrativas Presenciais do IFSertãoPE;
- II - [protocolo de Biossegurança Complementar para os Laboratórios](#) do IFSertãoPE; e
- III - outras recomendações do Comitê Central de Enfrentamento à Covid-19 do IFSertãoPE.

Art. 3º O retorno às atividades presenciais nos campi será implementado pela Direção-Geral, conforme Plano de Retorno Gradual das Atividades Acadêmicas e Administrativas de cada unidade, observando as recomendações contidas nos incisos I, II e III do art. 2º.

Art. 4º O retorno às atividades presenciais na Reitoria será implementado pela Reitora, Pró-Reitores e Diretores Sistêmicos, conforme Plano de Retorno Gradual das Atividades Administrativas e Acadêmicas da unidade, observando as recomendações contidas nos incisos I, II e III do art. 2º.

Art. 5º Qualquer alteração no Plano de Retorno Gradual das Unidades Institucionais deve ser apreciada pelo Colégio de Dirigentes, observando as recomendações contidas nos incisos I, II e III do art. 2º.

Art. 6º Caberá às Pró-Reitorias do IFSertãoPE, no âmbito de suas competências, estabelecerem normas complementares referentes às atividades presenciais, observando as recomendações contidas nos incisos I, II e III do art. 2º.

Art. 7º Compete à comunidade acadêmica do IFSertãoPE a responsabilidade compartilhada, na execução das ações planejadas, observando as recomendações contidas nos incisos I, II e III do art. 2º, para o retorno seguro até o término da pandemia.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

MARIA LEOPOLDINA VERAS CAMELO
Presidente do Conselho Superior

PUBLICADO NO SITE INSTITUCIONAL EM: 08/10/2021.